



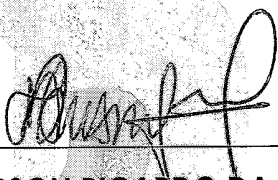
REQUISIÇÃO

Ao Setor: Administrativo/Financeiro

Assunto: Requisição de formalização de contrato.

Considerando as determinações e necessidades da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand/PR, venho através deste solicitar ao departamento de licitações que seja realizado procedimento na modalidade TOMADA DE PREÇOS, para contratação de empresa medica especializada em PLANTÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA seguindo as normas e resoluções vigentes.

Assis Chateaubriand/Pr., 20 de junho de 2023.



HEMERSON RICARDO DA SILVA MOURA
PROVEDOR

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO HOSPITAL BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO, SOB GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.

Em cumprimento aos princípios constitucionais que versam sobre a Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, no tocante às contratações de terceiros, e em atendimento às recomendações dos órgãos reguladores, a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, torna público o presente Edital para convocação de possíveis interessados para prestação deste tipo de serviço, considerando a vantajosidade da contratação, respeitando as exigências contidas neste instrumento e, ainda, a conformidade com as características e descrições apresentadas, que se seguem.

1. DO OBJETO

A contratação da empresa especializada em serviços médicos em quantidade igualdade conforme as rotinas e horários estabelecidos para atender às necessidades do Hospital Beneficente Moacir Micheletto, gerido pela Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto (AHBMM).

2. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 2.1. Hospital Beneficente Moacir Micheletto, localizado na Rua Curitiba, Nº 165, Jardim Paraná, Assis Chateaubriand – PR – CEP: 85.935-000;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste processo, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível como objeto descrito neste edital, desde que estejam em condições de cumprir com os requisitos relacionados no Termo de Referência que integra este edital;
- 3.2. Não poderão participar do presente processo, em consagração ao princípio da moralidade e impessoalidade, empresas que:
- 3.2.1. Possuam em seu quadro societário pessoas que mantenham vínculo com a AHBMM;
 - 3.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em

processo de dissolução ou liquidação;

- 3.2.5. Que estejam suspensas de participação em editais encaminhados pela AHBMM;
- 3.2.6. Tenham sido declara das inidôneas perante qualquer órgão da Administração Pública.

4. DA ENTREGADA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇOS

- 4.1. As propostas de prestação de serviços, acompanhadas da respectiva cotação de preço, deverão ser enviadas para o e-mail: licitacao.hospitalmm@gmail.com, contendo obrigatoriamente na descrição do assunto do e-mail: **Proposta de preço – Edital de Tomada de Preço Nº 002/2023 – SERVIÇOS MÉDICOS – Hospital Beneficente Moacir Micheletto**;
- 4.2. As propostas enviadas com descrição de assunto diverso ao descrito no item 4.1, serão automaticamente desclassificadas;
- 4.3. O presente edital observará o seguinte cronograma de datas:

DATA	EVENTO
26 de Junho de 2023	Data Publicação do Edital.
26 a 28 de junho de 2023	Data para apresentação das Propostas.
29 de Julho de 2023	Data estimada para qualificação e avaliação das propostas.
29 de Julho de 2023	Data estimada para publicação dos resultados de avaliação das propostas.
30 de Junho de 2023	Prazo limite para manifestações.
01 de Julho de 2023	Data estimada para a publicação final dos resultados.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. As empresas interessadas em participar do presente processo de seleção deverão apresentar os documentos abaixo:

ITEM	DOCUMENTOS
1	Cópia autenticada do contrato social e alterações.
2	Para os casos em que não houver consolidação do contrato social, deverá apresentar certidão específica expedida pela junta comercial e/ou cartório de pessoa jurídica que ateste alterações contratuais.
3	Alvarás e Licenças de Funcionamento destinadas às atividades descritas neste edital com prazo de vigência.
4	Comprovante de inscrição no CNPJ/MF, que deverá conter a atividade econômica principal de acordo com o contrato social da proponente e serviço que se pretende contratar.
5	Certidão Negativa de Débito FGTS.
6	Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
7	Certidão Negativa de Débitos Estadual.
8	Certidão Negativa de Débitos Municipal.
9	Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
10	Certidão Negativa de Distribuidor Cível (falência).
11	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, integrante dos quadros da AHBMM e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, diretorias técnicas, gerências administrativas ou colaborador do setor objeto da contratação na AHBMM.
12	Declaração negativa do "Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS".
13	Declaração de inexistência de membro, administrador ou sócio, e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Assis Chateaubriand.
14	Declaração de Consentimento e Ciência Anticorrupção, em que o interessado declara compromisso com as disposições da Lei Federal n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto Federal n. 8.420/2015.
15	Declaração expressa de que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.



16	O atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica profissional e operacional, em nome do proponente, deverá ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou, a contento e de forma satisfatória, os serviços previstos e detalhados no presente Edital.
17	Balanço Patrimonial do último exercício, onde possa ser verificada a capacidade financeira de execução do contrato.
18	Declaração de que não emprega menor de idade, salvo na condição de aprendiz, conforme o inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
19	Declaração de que está ciente do Art. 5º-D da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, referente a impossibilidade de admitir por 18 meses, como terceirizado, os ex-empregados da tomadora de serviços, seja na condição de empregado ou desócio.
20	Procuração do respectivo representante da empresa neste chamamento, documentos dos sócios, documentos do representante legal, prova de administração ou diretoria;
21	Inscrição no Conselho Regional de Medicina com o devido responsável técnico.

5.2. A não apresentação da documentação juntamente a proposta técnica implicará na desclassificação da concorrente.

6. DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

- 6.1. As propostas de prestação de serviços deverão contemplar as atividades descritas no Termo de Referência, anexo deste edital.
- 6.2. As propostas de preços deverão apresentar seu preço, constando o valor unitário para um contrato com vigência 12 meses;
- 6.3. Os documentos e a proposta de prestação de serviços entregues pelos interessados serão analisados pela Comissão Avaliadora.
- 6.4. Na hipótese de apresentação de propostas de preços acima dos valores orçados para que se pretende contratar, a Comissão Avaliadora poderá convocar novos possíveis fornecedores, reabrindo-se, conseqüentemente, prazo para apresentação das propostas a ser divulgado no site da AHBMM.

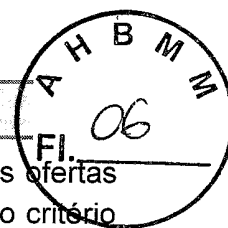
7. DO DESEMPATE

- 7.1. Em caso de proposta com valores idênticos a Comissão Avaliadora avaliará as condições técnicas e poderá solicitar aos participantes classificados, uma nova rodada de apresentação de propostas, inferiores ao valor total da proposta apresentada.



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
CNPJ: 17.398.245/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2789/2013



- 7.2. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do presente edital durante a data fixada para apresentação das propostas, por meio do endereço eletrônico: licitacao.hospitalmm@gmail.com

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A fiscalização dos serviços prestados pela vencedora do presente Chamamento ficará a cargo da **CONTRATANTE**;
- 9.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato pela **CONTRATANTE** não exclui ou reduz a responsabilidade da **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução dos serviços;
- 9.3. A inabilitação da empresa em qualquer fase do procedimento, importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 9.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente Edital;
- 9.5. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação de documentação e proposta exigidas no presente Edital e não apresentadas no momento do encaminhamento da proposta;
- 9.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições de propostas ou juntada intempestiva de outros documentos;
- 9.7. O presente procedimento de escolha poderá ser revogado pela AHBMM a qualquer tempo, para atender razões de conveniência e oportunidade, bem como anulado, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização;
- 9.8. O instrumento contratual a ser firmado entre as partes corresponde ao Anexo III do presente Tomada de Preço, sendo que a **PRESTADORA DE SERVIÇOS**, ao participar da presente seleção, declara concordância com os termos da minuta padrão anexada.

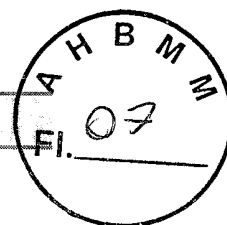
10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. Sagrar-se-á vencedora a empresa que apresentar o **Menor Preço Por Lote**, qualificada e habilitada tecnicamente.



HOSPITAL BENEFICENTE
Moacir Micheletto

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
CNPJ: 17.398.245/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2790/2013



11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO EDITAL

- 11.1. Após a publicação final da vencedora do presente edital, ressalta-se que início da execução dos serviços, se dará a partir da **Autorização de Início da Operação (AIO)**¹, o qual informará o prestador de serviços com a previsão do início das atividades;
- 11.2. O procedimento de contratação poderá ser revogado pela **AHBMM** a qualquer tempo, para atender razões de conveniência e oportunidade, bem como anulado, se constatada irregularidade ou ilegalidade, sem que disso resulte, para os participantes, direito a reclamação ou indenização.

12. DO ANEXO DO EDITAL

- 12.1. Integram o presente Edital:

Apêndice I – Termo de Referência;

Apêndice II - Modelo para apresentação da Proposta de Preços;

Apêndice III - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;

Assis Chateaubriand, 26 de junho de 2023.

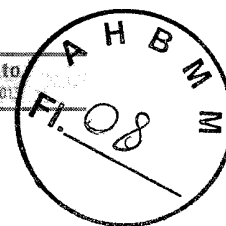
HEMERSON RICARDO
DA SILVA
MOURA:04857355981

Assinado de forma digital por
HEMERSON RICARDO DA SILVA
MOURA:04857355981
Dados: 2023.06.26 17:32:12 -03'00'

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto

Hemerson Ricardo da Silva Moura

Provedor



APÊNDICE I – TERMO DE REFERÊNCIA

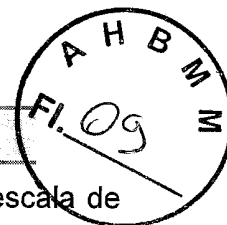
A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, com CNPJ 17.398.245/0001-11, vem através solicitar desta conceituada empresa o envio de cotação de preços com objetivo de formular preço médio de mercado para fins de abertura de licitação, com o quadro abaixo:

QUADRO 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO.

Objeto: serviços médicos especializados em MEDICINA INTENSIVA E CLÍNICA MÉDICA para a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR.		
LOTE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS
1	Serviços médicos especializado em urgência e emergência, na modalidade de plantão com dois médicos 24h (vinte e quatro horas) por dia durante sete dias da semana. Incluindo médico Coordenador com a responsabilidade de supervisão dos resultados clínicos de urgência e emergência, com atendimento aos tempos mínimos exigidos no protocolo de acolhimento em classificação de risco do hospital.	1464 horas/mês.

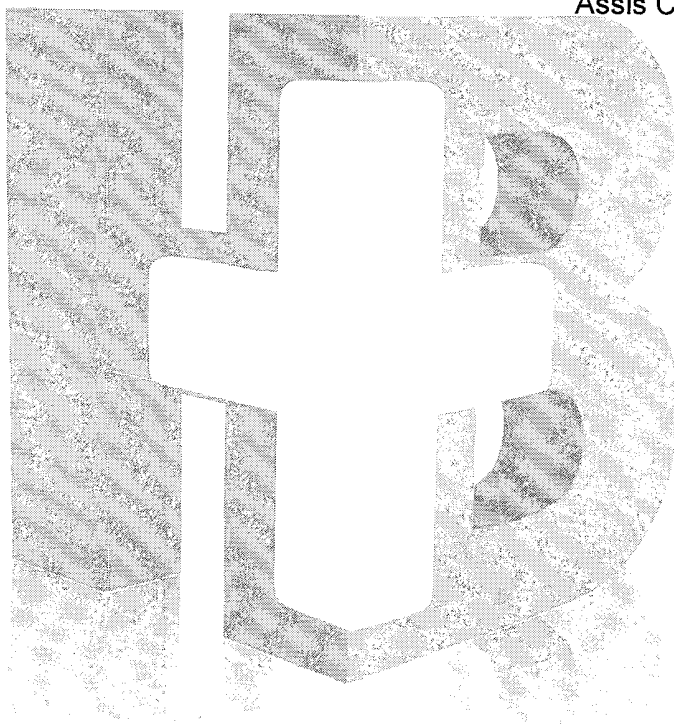
A prestação dos serviços dar-se-á observada a seguinte forma:

- 1 - A empresa contratada deverá oferecer profissionais médicos habilitados e devidamente inscrito e regular no conselho de classe do Paraná (CRM-PR), com especialidade em URGÊNCIA E EMERGÊNCIA comprovada por apresentação de Registro de Qualificação Profissional (RQE), elaborar escala, fiscalizar o cumprimento da carga horaria, supervisionar os serviços pelos profissionais indicados;
- 2 - A empresa contratada deverá disponibilizar os profissionais médicos na especialidade de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA de acordo com a descrição dos serviços apresentados no QUADRO 1.
- 3 - O atendimento deverá atingir todos os usuários do SUS, assim como os demais convênios estabelecidos por esta instituição;



- 4 - A empresa contratada deverá, até o último dia útil do mês, apresentar escala de trabalho indicando os médicos que prestarão serviço no mês subsequente, com seus devidos horários;
- 5 - A empresa deverá obedecer às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe e cumprir as determinações da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto De Assis Chateaubriand/PR.
- 6 - O atendimento de Urgência e Emergência aos pacientes será prestado nas dependências da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto De Assis Chateaubriand/PR, sempre que acionados pelo médico Plantonista do Pronto atendimento, os atendimentos ambulatoriais conforme agenda pré-elaborada pela Diretoria Administrativa, será realizado na Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto De Assis Chateaubriand/PR ou outra localidade indicada pela mesma;

Assis Chateaubriand – PR, 26 de junho de 2023.





APÊNDICE II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DE: _____

PARA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND.

01 - Conforme solicitado, e considerando a descrição do objeto, venho apresentar cotação prévia para os itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS	VALOR UNITÁRIO (Hora) ¹	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Serviços médicos especializado em urgência e emergência, na modalidade de plantão com dois médicos 24h (vinte e quatro horas) por dia durante sete dias da semana. Incluindo médico Coordenador com a responsabilidade de supervisão dos resultados clínicos de urgência e emergência, com atendimento aos tempos mínimos exigidos no protocolo de acolhimento em classificação de risco do hospital.	1464 horas/mês.	R\$	R\$
VALOR GLOBAL ³ (soma dos itens)			R\$	

¹Deverá informar o valor da hora para o item descrito, considerando os custos administrativos, gerencial e operativo da execução do objeto do contrato, além dos tributos e lucros da empresa.

²Deverá apresentar valor total, do item (valor unitário multiplicado pelo total de horas/mês).

³Deverá apresentar o valor total (somatória dos itens).

Declaro para os devidos fins que o preço cotado previamente está em consonância com o valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

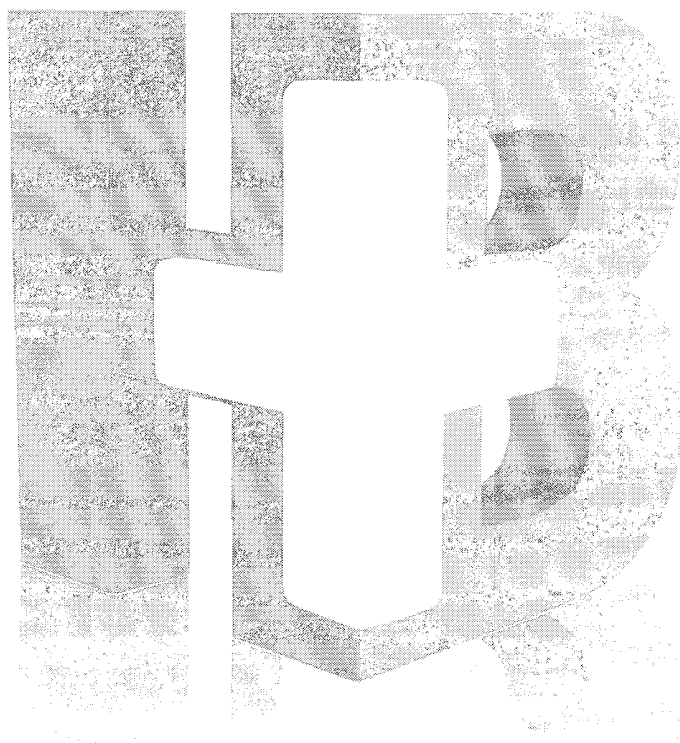


_____, ____ de _____ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

EMPRESA

Carimbo do CNPJ da empresa



APÊNDICE III - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../2023

Tomada de Preço nº. 002/2023

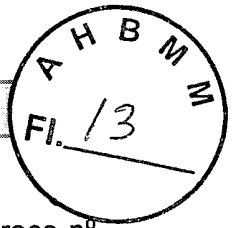
TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO, NA FORMA ABAIXO:

Aos.....do ano de dois mil e vinte e três, as partes a seguir identificadas, de um lado, ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.398.245/0001-11, localizada com sede na Rua Curitiba nº 165, Jardim das Américas, Assis Chateaubriand - PR, CEP: 85.935-000, neste ato representado pelo seu provedor, Sr. **HÉMERSON RICARDO DA SILVA MOURA**, brasileiro, casado, portador do CI-RG nº 7.733.776-8 e do CPF nº 048.573.559-81, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob nº....., com sede na Rua.....nº.....Bairro.....CEP.....- Telefone:, neste ato representada por seu representante legal, Sr....., portador da Cédula de Identidade RG nº.....e inscrito no CPF sob nº.....doravante denominada CONTRATADA, contrato este, decorrente da Tomada de Preço nº 001/2023, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Tomada de Preço tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para contratação da empresa especializada em serviços médicos em quantidade igualdade conforme as rotinas e horários estabelecidos para atender às necessidades do Hospital Beneficente Moacir Micheletto, gerido pela Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto (AHBMM), em conformidade com Anexo I - Termo de Referência deste edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL



2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização da Tomada de Preço nº 001/2023, realizado com fundamento no Regimento de Compras e na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTE AO CONTRATO

3.1 - Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Documentos de Habilitação;
- Edital de Tomada de Preço nº 002/2023 e demais anexos.

3.2 - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1 - Após a celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando convocado;

4.2 - O prazo de execução do contrato será de 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua o regimento de compras já aprovado.

4.4 - Como condição para emissão da Nota Fiscal, a CONTRTADA deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, e ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;

4.6 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação

de regularidade de que trata o item 4.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.7 - Quando a CONTRATADA, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 4.4, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

4.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO, PRAZO E LOCAL

5.1 - Os serviços que se refere nesta licitação serão realizados por Pessoa Jurídica para prestação de serviços por meio de profissionais médicos, conforme especificações e condições elencadas:

1 - A empresa contratada deverá oferecer profissionais médicos habilitados e devidamente inscrito e regular no conselho de classe do Paraná (CRM-PR), com especialidade em URGÊNCIA E EMERGÊNCIA comprovada por apresentação de Registro de Qualificação Profissional (RQE), elaborar escala, fiscalizar o cumprimento da carga horaria, supervisionar os serviços pelos profissionais indicados;

2 - A empresa contratada deverá disponibilizar os profissionais médicos na especialidade de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA acordo com a descrição dos serviços apresentados no QUADRO 1.

3 - O atendimento deverá atingir todos os usuários do SUS, assim como os demais convênios estabelecidos por esta instituição;

4 - A empresa contratada deverá, até o último dia útil do mês, apresentar escala de trabalho indicando os médicos que prestarão serviço no mês subsequente, com seus devidos horários;

5 - A empresa deverá obedecer às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe e cumprir as

determinações da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto De Assis Chateaubriand/PR.

6 - O atendimento de Urgência e Emergência aos pacientes será prestado nas dependências da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto De Assis Chateaubriand/PR, sempre que acionados pelo médico Plantonista do Pronto atendimento, os atendimentos ambulatoriais conforme agenda pré-elaborada pela Diretoria Administrativa, será realizado na Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto De Assis Chateaubriand/PR ou outra localidade indicada pela mesma;

6 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.

6.2 - Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados.

6.3 - Prestação de serviços em atendimento em regime de plantões médicos presenciais, a ser prestado por médicos com registro no CRM/PR, para realização de plantões da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTTO.

6.4 - Realizar os serviços, conforme preceitua o objeto, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.

6.5 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.6 - Manter durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do CONTRATO.

6.7 - Executar, dirigir e administrar, por meio de PREPOSTO perante a CONTRATANTE, os serviços previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da CONTRATANTE.

6.8 - Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas nos serviços, objeto deste Termo, assumindo

integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.

6.9 - Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias dos profissionais escolhidos para executar os Serviços, objeto deste Termo.

6.10 - Arcar com ônus relativo a qualquer multa e/ou penalidades decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, OBJETO deste termo, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.

6.11 - Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto deste Termo de Referência, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.

6.12 - Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.

6.13 - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

6.14 - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

6.15 - Permitir e assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar os serviços a ser realizados.

6.16 - Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes.

6.17 - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

6.18 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.

6.19 - O preço cobrado pelo serviço deverá incluir todas as despesas com uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.

6.20 - A CONTRATADA deverá prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.21 - Deverá ser realizada passagem de plantão pelos médicos onde serão repassadas as informações/condições sobre pacientes, exames etc., ao médico que assumir o próximo plantão.

6.22 – A CONTRATADA deverá fornecer a escala do mês subsequente, no máximo, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês corrente, informando a escala dos profissionais plantonistas disponibilizados a atender os pacientes.

6.23 - Será realizado pagamento mediante confirmação da realização através de escalas do profissional e relatórios mensais, que deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal.

6.24 - Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente à Comissão de Fiscalização nomeada pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO, bem como dar ciência a ASSOCIAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

6.25 - A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

6.26 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações.

6.27 - Manter as informações e dados da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a CONTRATADA à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº. 15.608/07;

6.28 - Assegurar o cumprimento da carga horária de trabalho prevista pelos Sindicatos e Conselho de Classe da categoria profissional.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA- DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

7.1 - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da CONTRATADA.

7.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRTADA possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

7.3 - Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.



7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.

7.5 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.

7.6 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

7.7 - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

7.7.1. - Após a ocorrência de substituição e/ou afastamento, a CONTRATADA tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar novo profissional com vistas absorver a demanda.

7.8 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

7.9 - Fornecer a CONTRTADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATAAD em suas dependências.

7.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto estiver pendente de liquidação sobre qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

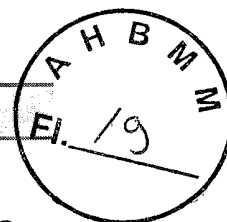
7.11 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações elencadas neste Termo de Referência e Contrato.

7.12 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, no prazo estabelecido nesse instrumento, mediante a apresentação de toda documentação exigida neste edital, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.

7.13 - Notificar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para imediata correção.

7.14 - Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

7.15 - Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, conforme especificado neste termo.



8 - CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) - Realizar conferências das notas fiscais atestadas pela Comissão de fiscalização do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) - Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) - Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pela Comissão de fiscalização do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a CONTRATADA solicitando justificativa e cumprimento no prazo estabelecido pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO;
- d) - Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.

8.2 - Caberá à Comissão de fiscalização do contrato as seguintes atribuições:

- a) - Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre o contrato;
- b) - Interditar e paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- c) - Intervir: assumir a execução do contrato;
- d) - Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- e) - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- f) - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassem a sua competência;
- g) - Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- h) - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- i) - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas a regularização das faltas ou defeitos observados;

j) - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades. Caberá à Comissão de fiscalização, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, elaborar relatório pormenorizado da prestação de serviços, bem como conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a diretamente a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.3 - Será assegurado tanto ao gestor, Comissão de fiscalização e aos suplentes deste contrato o acesso a todas informações e documentos necessários para subsidiar o atesto das Notas Fiscais.

9 - CLÁUSULA NONA - DESPESAS ORÇAMENTARIAS

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste chamamento público, correrão a conta recursos consignado no orçamento da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Dá-se a este contrato o valor estimado mensal de até R\$ xxxxxx (xxxxxx reais) a serem pagos de acordo com as escalas médicas apresentadas, conforme tabela abaixo:

10.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO;

10.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.4 - O pagamento será efetuado até no 15 (décimo quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, e juntamente com as escalas e a frequência assinadas.

10.5 - O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.7 Para que se proceda efetivamente o pagamento, a CONTRATADA deverá seguir alguns procedimentos:

10.7.1 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais, Estaduais e Federais e outras as quais a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO julgar necessárias), devidamente vigentes:

10.7.2 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.7.3 - Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

- a) - Razão Social;
- b) - Número da Nota Fiscal/Fatura;
- e) - Data de emissão;
- d) - Nome da Fundação;
- e) - Descrição dos serviços, (quantidade de plantões de 12 horas de segunda a sexta feira, quantidade de plantões de sábado e domingo e quantidade de plantões no feriado);
- f) - Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) - Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) - Número do contrato;
- i) Não deverá possuir rasuras.

10.7.4 - A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto.

10.7.5 - Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição.

10.7.6 - Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

10.8 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas e os demais documentos relacionados abaixo:

- a) - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;



- b) - Certidão Negativa de Débito fiscal (CND), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda,
- c) - Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) - Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) - Escala dos plantões realizados e frequência dos médicos assinada.
- g) O quadro de detalhamento dos profissionais que prestaram os serviços, devidamente assinado, indicando nomes completos, funções, número do registro no Conselho Regional de Classe, especialidade/área, dias e horários da prestação do serviço e carga horária;
- h) Cópia do cartão ponto correspondente à solicitação de pagamento, com registro das horas trabalhadas de cada profissional que prestou o serviço, devidamente assinada pela Direção Técnica da AHBMM;
- i) Cópia da escala de trabalho correspondente à solicitação de pagamento, que seja condizente com as horas trabalhadas e cobradas, devidamente assinada pelo Responsável Técnico da empresa contratada e pelo Diretor da AHBMM.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser alterado observando as exigências deste contrato e obedecendo sempre o regulamento aprovado e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

12.1.1 - O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE nos casos acima enumerados assegurando o contraditório e a ampla defesa;

12.2.2 - Amigável por acordo entre as partes desde que haja convergência para a CONTRATANTE; judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e Regimento de Compra e suas alterações e demais normas pertinentes.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca do município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Assis Chateaubriand – PR,de..... de 2023.

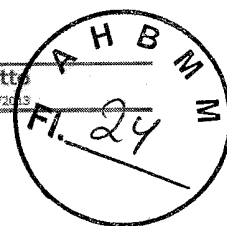
.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....



TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DO HOSPITAL BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO, SOB GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.

No Edital de Tomada de Preço nº 002/2023, desta Associação, para prestação de serviços médicos do hospital beneficente Moacir Micheletto, publicado no dia 26 de junho de 2023, constou equivocadamente no Apêndice I - Termo de Referência, item 1, o seguinte:

Onde se lê “1 - A empresa contratada deverá oferecer profissionais médicos habilitados e devidamente inscrito e regular no conselho de classe do Paraná (CRM-PR), com especialidade em URGÊNCIA E EMERGÊNCIA comprovada por apresentação de Registro de Qualificação Profissional (RQE), elaborar escala, fiscalizar o cumprimento da carga horaria, supervisionar os serviços pelos profissionais indicados”

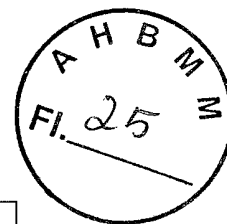
Leia-se “1 - A empresa contratada deverá oferecer profissionais médicos com experiência na respectiva área sendo necessário que o coordenador da equipe apresente título de especialista na respectiva área ou inscrição regular no conselho de classe do Paraná (CRM-PR), com especialidade em URGÊNCIA E EMERGÊNCIA comprovada por apresentação de Registro de Qualificação Profissional (RQE) ou certificado de residência medica ou certificado de Especialidade. O Coordenador deverá elaborar escala, fiscalizar o cumprimento da carga horaria, supervisionar os serviços médicos de todos os profissionais da equipe médica”.

Assis Chateaubriand/PR, 27 de junho de 2023.

HEMERSON
RICARDO DA SILVA
MOURA:04857355
981

Assinado de forma
digital por HEMERSON
RICARDO DA SILVA
MOURA:04857355981
Dados: 2023.06.27
17:19:40 -03'00'

**Associação Hospitalar Beneficente
Moacir Micheletto
Hemerson Ricardo da Silva Moura
Provedor**



**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR
MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

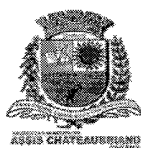
A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que está aberto o PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, a data para apresentação das propostas será do dia 26 a 28 de junho de 2023. A cópia do Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, modelo de proposta cotação e outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao.hospitalmm@gmail.com ou presencialmente junto a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, sito à Rua Curitiba, nº165, nesta cidade ou pelo Fone: (44) 3528-4228 e também através do site <https://hospitalbeneficente.com.br/licitacao-assis-chateaubriand/>.

Assis Chateaubriand, 26 de junho de 2023.

HEMERSON RICARDO
DA SILVA
MOURA:04857355981

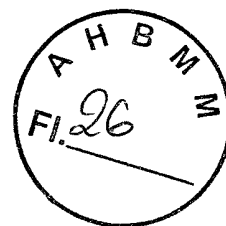
Assinado de forma digital por
HEMERSON RICARDO DA
SILVA MOURA:04857355981
Dados: 2023.06.26 16:57:53
-03'00'

**Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis
Chateaubriand/PR
HEMERSON RICARDO DA SILVA MOURA**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR



www.assischateaubriand.pr.gov.br		De acordo com a Lei Municipal nº 2773/2012	
Assis Chateaubriand – PR, segunda-feira, 26 de junho de 2023		Ano VIII	Edição Nº 1880
ATOS DO PODER EXECUTIVO			

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

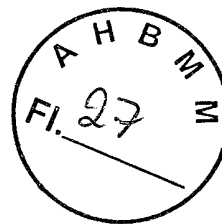
A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, comunica que está aberto o PROCEDIMENTO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, a data para apresentação das propostas será do dia 26 a 28 de junho de 2023. A cópia do Edital contendo a descrição do objeto integral, requisitos para participação, modelo de proposta cotação e outras informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao.hospitalmm@gmail.com ou presencialmente junto a Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, sito à Rua Curitiba, nº165, nesta cidade ou pelo Fone: (44) 3528-4228 e também através do site <https://hospitalbeneficente.com.br/licitacao-assis-chateaubriand/>.

Assis Chateaubriand, 26 de junho de 2023.

HEMERSON RICARDO
DA SILVA
MOURA:04857355981

Assinado de forma digital por
HEMERSON RICARDO DA
SILVA MOURA:04857355981
Dados: 2023.06.26 16:57:53
-03'00'

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis
Chateaubriand/PR
HEMERSON RICARDO DA SILVA MOURA



APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DE: AML ASSESSORIA MEDICA GESTÃO EM SAÚDE LTDA

PARA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND.

01 - Conforme solicitado, e considerando a descrição do objeto, venho apresentar cotação prévia para os itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS	VALOR UNITÁRIO (Hora) ¹	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Serviços médicos especializado em urgência e emergência, na modalidade de plantão com dois médicos 24h (vinte e quatro horas) por dia durante sete dias da semana. Incluindo médico Coordenador com a responsabilidade de supervisão dos resultados clínicos de urgência e emergência, com atendimento aos tempos mínimos exigidos no protocolo de acolhimento em classificação de risco do hospital.	1464 horas/mês.	R\$ 168,72	R\$ 247.000,00
VALOR GLOBAL ³ (soma dos itens)			R\$ 247.000,00	

¹Deverá informar o valor da hora para o item descrito, considerando os custos administrativos, gerencial e operativo da execução do objeto do contrato, além dos tributos e lucros da empresa.

²Deverá apresentar valor total, do item (valor unitário multiplicado pelo total de horas/mês).

³Deverá apresentar o valor total (somatória dos itens).

Declaro para os devidos fins que o preço cotado previamente está em consonância com o valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.

Florianópolis-SC 28/06/2023

FILIPESIQUEIRA
GOMES:03055664906
64906

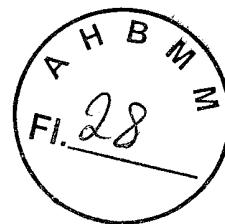
Assinado de forma digital
por FILIPESIQUEIRA
GOMES:03055664906
Dados: 2023.06.28
08:14:07 -03'00'

FILIPESIQUEIRA GOMES - RG n°.6.680.302-SSP/SC

(Responsável legal)

Avenida Engenheiro Max de Souza 1135 sala 603
Bairro: Coqueiros
Florianópolis/SC CEP 88080-000

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
V. SAUERRESSIG



PÁGINA 1/1

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

VINICIUS SAUERRESSIG, BRASILEIRO, SOLTEIRO, MÉDICO, natural da cidade de Corbélia - PR, data de nascimento 11/03/1995, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 43391, expedida por CRM/PR e CPF: nº 083.795.399-58, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - PR, na RUA Mato Grosso, nº 995, Centro, CEP: 85812-020.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **V. SAUERRESSIG**.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 1.000,00 (um mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA Mato Grosso, nº 995, APT 24:, Centro, Cascavel - PR, CEP: 85812020.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

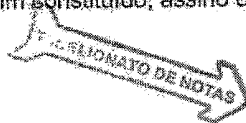
O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

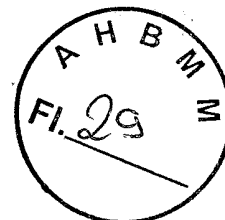
A Empresa iniciará suas atividades em 08/05/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Cascavel - PR, 08 de maio de 2020



VINICIUS SAUERRESSIG
Empresário



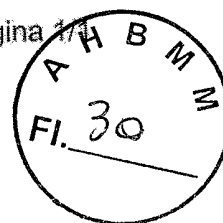
DAIANE CAROLINE DAL MASO-ESCREVENTE
Selo: e37FA. ED0L9. K6LwL - 3vXHk. w8lav
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



Caroline Dal Maso
Presidente Autorizada
para 01/12/2017

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br





DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **V. SAUERRESSIG**, estabelecido(a) na RUA Mato Grosso, 995 APT 24,, Centro, Cascavel - PR, CEP: 85812-020, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Cascavel - PR, 08/05/2020

Vinicius Sauerressig

Empresário

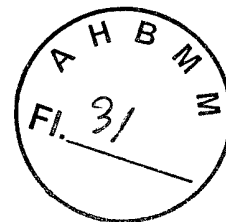
* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2020 08:27 SOB Nº 20202135977.
PROTOCOLO: 202135977 DE 12/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12001903519. NIRE: 41108792769.
V. SAUERRESSIG

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**



A empresa V. SAUERRESSIG inscrita no CNPJ Nº 37.138.536/0001-88, sediada Na Rua Mato Grosso, 995, apto 24, cidade de Cascavel-PR, CEP 85812-020, declara, para os devidos fins do EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

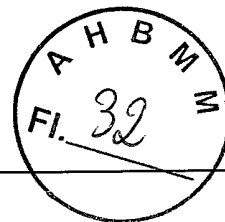
Cascavel-PR, 27 de junho de 2023.

VINICIUS
SAUERRESSIG
CPF: 083.795.399-58

CRM: 43391



GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA



CADASTRO Nº 630018855

RAZÃO SOCIAL: V. SAUERRESSIG - ME

NOME FANTASIA: *****

CPF/CNPJ: 37.138.536/0001-88

PROTOCOLO: 32742/2020

FONE: (45) 9818-6276

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 995 APTO 24 - CENTRO

QUADRA: 0097

LOTE:0012

LOTEAMENTO:LOTEAMENTO CENTRO

IMOBILIÁRIO: 101520001

ATIVIDADE PERMITIDAS

ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

OBSERVAÇÕES:

LOCAL DEFERIDO APENAS PARA PONTO DE REFERÊNCIA. FICA PROIBIDO O COMÉRCIO, SERVIÇOS, DEPÓSITO, CARGA OU DESCARGA, BEM COMO ANÚNCIOS E PROPAGANDAS NO LOCAL. CASO O CONTRIBUINTE REALIZE COMÉRCIO OU SERVIÇO DE FORMA AMBULANTE, O MESMO DEVE OBTER AUTORIZAÇÃO ESPECÍFICA. IMÓVEIS SITUADOS EM ZONA DE FRAGILIDADE AMBIENTAL URBANA-SUBZONA DE PROTEÇÃO -ZFAU-SP, CONFORME NOVO CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO, LEI Nº 12.651/2012 É PROIBIDO CONSTRUIR, PLANTAR OU EXPLORAR ATIVIDADE ECONÔMICA.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25/05/2020

CÓDIGO DA ATIVIDADE: 000001952

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR Nº 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: NÃO HA CONTADOR RESPONSÁVEL

CRC: 0

Nº de Empregados: 01

P. de Serviço: 12,00

Comércio: 0,00

Telheiro:

Depósito: 0,00

Pátio: 0,00

Área Indústria: 0,00

Data Emissão: 29/05/2020

IMPORTANTE:

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em consequência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): HARRISSON MORIGGI

FISCAL (Matr): 8093 - Mario Olenik



Assinado digitalmente por:
CLEIDIMARA NUNES
016.503.879-97

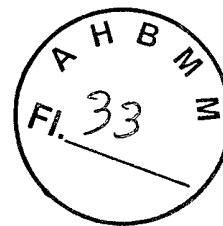
assinado 29/05/2020 15:32:44
digitalmente

Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-Brasil

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/05/2020 15:32 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/6eq1554ec91a7>



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.138.536/0001-88 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL V. SAUERRESSIG		DATA DE ABERTURA 14/05/2020	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MATO GROSSO	NÚMERO 995	COMPLEMENTO APT 24	
CEP 85.812-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO VSAUERRESSIG@GMAIL.COM		TELEFONE (45) 8804-5133	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

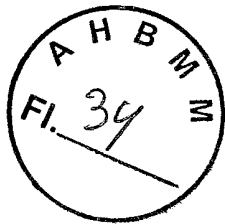
Emitido no dia 26/06/2023 às 18:22:52 (data e hora de Brasília).

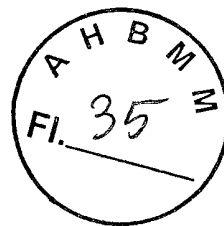
Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#)[VOLTAR](#)[IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.138.536/0001-88
Razão Social: V SAUERRESSIG
Endereço: RUA MATO GROSSO 995 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85812-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2023 a 13/07/2023

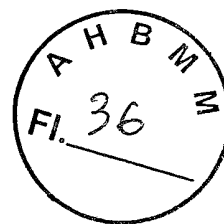
Certificação Número: 2023061401175329212902

Informação obtida em 26/06/2023 18:50:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: V. SAUERRESSIG
CNPJ: 37.138.536/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:01 do dia 26/06/2023 <hora e data de Brasília>.

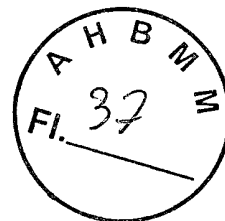
Válida até 23/12/2023.

Código de controle da certidão: **E8D9.C839.6F82.5E11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa

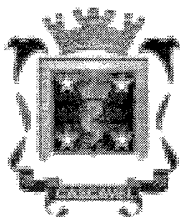
de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 030889158-47

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 37.138.536/0001-88**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

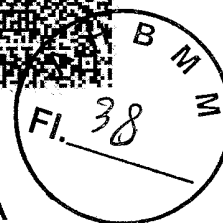
Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 26/07/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 100145/2023

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	473891859 - V. SAUERRESSIG - ME		
CNPJ/CPF:	37.138.536/0001-88		
Endereço:	RUA MATO GROSSO, 995		
Complemento:	APTO 24		
Bairro:	CENTRO	CEP:	85.812-020
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	473891859
Nome/Razão:	V. SAUERRESSIG - ME
CNPJ/CPF:	37.138.536/0001-88

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

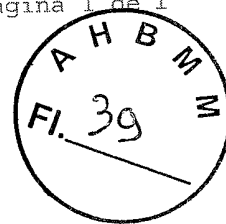
Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 26 de junho de 2023.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: V. SAUERRESSIG (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.138.536/0001-88

Certidão nº: 30065117/2023

Expedição: 26/06/2023, às 18:52:26

Validade: 23/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que V. SAUERRESSIG (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.138.536/0001-88, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



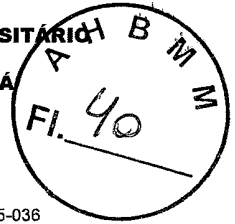
TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16



CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, **NÃO FORAM** localizadas ações de **FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005), em face de:

V. SAUERRESSIG
CNPJ: 37.138.536/0001-88

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 26 dia(s) do mês de junho do ano de 2023. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

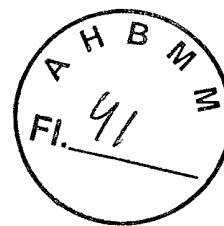
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>



000000013819



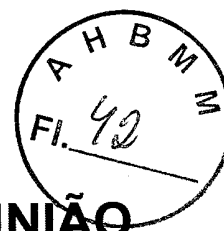
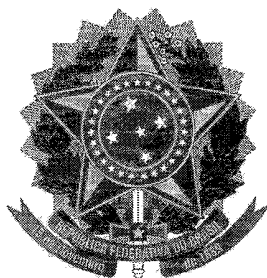
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA AHBMM

A empresa V. SAUERRESSIG inscrita no CNPJ Nº 37.138.536/0001-88, por intermédio de seu representante legal Sr. VINICIUS SAUERRESSIG portador da Carteira de Identidade Nº 9.667.164-4 – SSP/PR e do CPF Nº 083.795.399-58, **DECLARA**, para os devidos fins que inexistente membro, administrador ou sócio, integrante dos quadros da AHBMM e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, com membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, diretorias técnicas, gerências administrativas ou colaborador do setor objeto da contratação na AHBMM.

Cascavel-PR, 27 de junho de 2023.

VINICIUS SAUERRESSIG
CPF: 083.795.399-58

CRM: 43391



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **V. SAUERRESSIG**

CPF/CNPJ: **37.138.536/0001-88**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 19:31:08 do dia 26/06/2023 , com validade até o dia 26/07/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: airp2wSsGdUP3CXNnz5i

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA SECRETARIA DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – ESTADO DO PARANÁ**



A empresa V. SAUERRESSIG inscrita no CNPJ Nº 37.138.536/0001-88, por intermédio de seu representante legal Sr. VINICIUS SAUERRESSIG portador da Carteira de Identidade Nº 9.667.164-4 – SSP/PR e do CPF Nº 083.795.399-58, **DECLARA**, para os devidos fins que inexistente membro, administrador ou sócio, e/ou que possua relação de parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, vinculado a secretaria de Saúde do Município de Assis Chateaubriand, estado do Paraná.

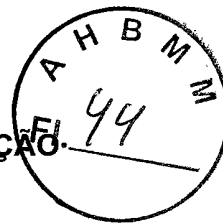
Cascavel-PR, 27 de junho de 2023.

VINICIUS SAUERRESSIG

CPF: 083.795.399-58

CRM: 43391

DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO E CIÊNCIA ANTI-CORRUPÇÃO



A empresa V. SAUERRESSIG inscrita no CNPJ Nº 37.138.536/0001-88, por intermédio de seu representante legal Sr. VINICIUS SAUERRESSIG portador da Carteira de Identidade Nº 9.667.164-4 – SSP/PR e do CPF Nº 083.795.399-58, **DECLARA**, para os devidos fins que está ciente do compromisso com as disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anti-corrupção) e Decreto Federal nº 8420/2015.

Cascavel-PR, 27 de junho de 2023.

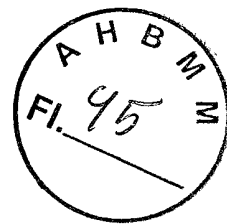


VINICIUS SAUERRESSIG

CPF: 083.795.399-58

CRM: 43391

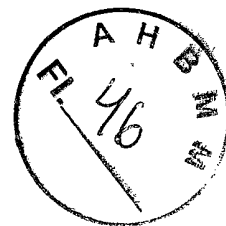
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A empresa V. SAUERRESSIG inscrita no CNPJ Nº 37.138.536/0001-88, por intermédio de seu representante legal Sr. VINICIUS SAUERRESSIG portador da Carteira de Identidade Nº 9.667.164-4 – SSP/PR e do CPF Nº 083.795.399-58, **DECLARA**, para os devidos fins que possui pessoal técnico necessário a realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato.

Cascavel-PR, 27_de junho de 2023.


VINICIUS SAUERRESSIG
CPF: 083.795.399-58
CRM: 43391



EMPRESA: OURO VERDE PRESTADORA DE SERVICOS DE SAUDE LTDA
CNPJ. Nº. 08.653.845/0001-98 – INSC. ESTADUAL - ISENTA
ENDEREÇO: RUA CANDIDO BERTIER FORTES Nº 2.140 - JARDIM VERA CRUZ
CIDADE: PARANAVAI – PR - CEP: 87.709-080

DECLARAÇÃO

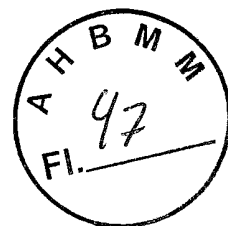
A **Empresa OURO VERDE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** . CNP. Nº 08.653.845/0001-98 - sito a Rua Candido Bertier Fortes l nº 2140 – Jardim Vera Cruz – Cidade – Paranavaí - PR através do seu representante legal, ao final assinado ,declara para os devidos fins que a empresa **V. SAURRESSIG- CNPJ: 08138.536/0001-88, RUA MATO GROSSO, 995, BAIRRO CENTRO, CASCAVEL-PR, CEP: 85.812-020,REPRESENTADA POR VINICIUS SAUERRESSIG**, brasileiro, médico, portador do CPF 083.795.399-58 do RG: 9667164-4, residente na rua Peru, 648, Jardim América, Assis Chateaubriand-PR, presta serviço de Urgência e Emergência através da **Empresa OURO VERDE PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA na Associação Hospitalar Beneficiente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand, no ano desde 2022 e atualmente em 2023.**

Assis Chateaubriand - PR – 27 de junho de 2023

EDUARDO CINTRA
LUGLI:80448542153

Assinado de forma digital por
EDUARDO CINTRA
LUGLI:80448542153
Dados: 2023.06.28 16:33:14 -03'00'

EDUARDO CINTRA LUGLI
CPF: 804.485.421-53
RG. Nº 4.998.473-1 – SSP.PR
-SÓCIO-GERENTE-



DECLARAÇÃO

O Instituto Dr. Aurelio, CNPJ 34.503.311/0001-95, localizado na Rua Alagoas – 305, Nova aurora/PR, através de seu representante legal, ao final assinado, declara para devidos fins ter recebido prestação de serviços médicos em urgências e emergências da empresa V. SAURRESSIG-CNPJ: 08138.536/0001-88, RUA MATO GROSSO, 995, BAIRRO CENTRO, CASCAVEL-PR, CEP: 85.812-020, REPRESENTADA POR VINICIUS SAUERRESSIG, brasileiro, médico, portador do CPF 083.795.399-58 do RG: 9667164-4, residente na rua Peru, 648, Jardim América, Assis Chateaubriand-PR, entre Janeiro de 2020 e Março de 2022, com carga horária mínima de 60 horas semanais.

Durante todo o período, o prestador desempenhou atividades com excelência na área de Urgências e Emergências.

34.503.311/0001-95

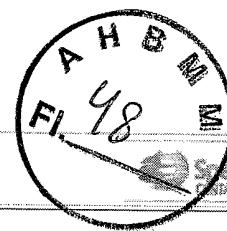
INSTITUTO
DR. AURELIO REGAZZO

Rua Alagoas, nº 305 - Centro
CEP: 85.410-000 - Nova Aurora - Paraná

Wesley F. Godoy

Diretor Administrativo do Instituto Dr. Aurélio

28/06/2023



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: V. SAUERRESSIG

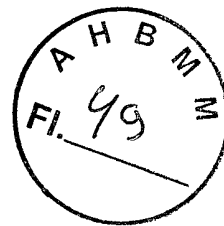
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 37.138.536/0001-88

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.500,00	R\$ 1.078,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 4.500,00	R\$ 1.078,00
DISPONÍVEL		R\$ 4.500,00	R\$ 1.078,00
CAIXA		R\$ 4.500,00	R\$ 1.078,00
CAIXA GERAL		R\$ 4.500,00	R\$ 1.078,00
PASSIVO		R\$ 4.500,00	R\$ 1.078,00
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 3.500,00	R\$ 78,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 94,71	R\$ 78,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 94,71	R\$ 78,00
IRRF A RECOLHER		R\$ 94,71	R\$ 0,00
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 78,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 3.405,29	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 3.020,29	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 3.020,29	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 385,00	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER		R\$ 385,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00



**DECLARAÇÃO
REFERENTE AO
TRABALHO DE
MENOR**

**TOMADA DE
PREÇO**

A empresa V. SAUERRESSIG inscrita no CNPJ Nº 37.138.536/0001-88, por intermédio de seu representante legal Sr. VINICIUS SAUERRESSIG portador da Carteira de Identidade Nº 9.667.164-4 – SSP/PR e do CPF Nº 083.795.399-58 **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

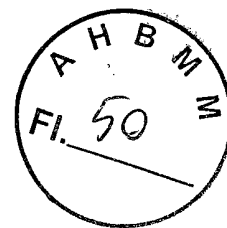
Cascavel-PR, 27 de junho de 2023.



VINICIUS SAUERRESSIG

CPF: 083.795.399-58

CRM: 43391



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

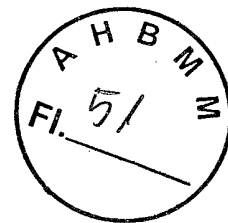
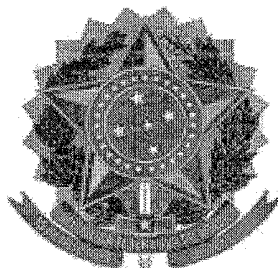
A empresa V. SAUERRESSIG inscrita no CNPJ Nº 37.138.536/0001-88, por intermédio de seu representante legal Sr. VINICIUS SAUERRESSIG portador da Carteira de Identidade Nº 9.667.164-4 – SSP/PR e do CPF Nº 083.795.399-58, **DECLARA**, para os devidos fins que está ciente do artigo 5º da Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, referente a impossibilidade de admitir por 18 meses, como terceirizado, os ex-empregados da tomadora de serviços, seja na condição de empregado ou de sócio.

Cascavel-PR, 27 de junho de 2023.

VINICIUS SAUERRESSIG

CPF: 083.795.399-58

CRM: 43391



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **V.SAUERRESSIG**, CNPJ 37.138.536/0001-88, foi inscrita em 27/06/2023, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **19557**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico VINICIUS SAUERRESSIG, inscrito sob o nº. 43391 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

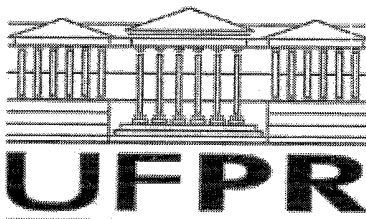
Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 27/09/2023.

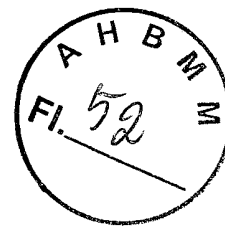
Chave de validação **68a6a4e0cbafb169f63611bde1fa2479bfcbbfc08**

Emitida eletronicamente via internet em **27/06/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rodovia PR 182, S/N - KM 320/321, , Toledo/PR, CEP 85919-899
Telefone: (45) 3277-4950 - <http://www.ufpr.br/>



Edital nº 46/2022

Processo nº 23075.006130/2022-00

**RESULTADO FINAL – 2º PROCESSO DE SELEÇÃO DE PRECEPTOR DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO
- INTERNATO EM MEDICINA, DO CURSO DE MEDICINA DO CAMPUS TOLEDO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DO PARANÁ.**

Área - Ginecologia e Obstetrícia - Hospitalar

PRECEPTORES SELECIONADOS

- Carolina Dall'Asta Miotto

CADASTRO DE SUPLENTE

- Maicon Soares de Rezende

Área - Urgências e Emergências - UPA Toledo

PRECEPTORES SELECIONADOS

- Aline Novais Aguiar de Almeida Rosa

Área - Urgências e Emergências - Hospital Beneficente Moacir Micheletto

PRECEPTORES SELECIONADOS

- Vinicius Sauerressig

Área - Cirurgia – HOSPITALAR - Hospital Beneficente Moacir Micheletto

PRECEPTORES SELECIONADOS

- Eliane Kopchinski

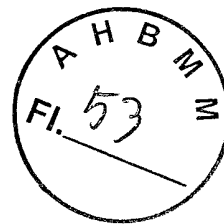
28/07/2022, 09:07

SEI/UFPR - 4747088 - Edital

Área - Saúde Mental / Psiquiatria

PRECEPTORES SELECIONADOS

- Sandro Jorge Yulkei Okano



CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Diretora do Campus Toledo



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, DIRETOR DO CAMPUS TOLEDO**, em 28/07/2022, às 09:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4747088** e o código CRC **435EBCA0**.

Referência: Processo nº 23075.006130/2022-00

SEI nº 4747088

APÊNDICE II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DE: V.SAUERRESSIG - CNPJ 37.138.536/0001-88

PARA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS CHATEAUBRIAND.

01 - Conforme solicitado, e considerando a descrição do objeto, venho apresentar cotação prévia para os itens abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE HORAS	VALOR UNITÁRIO (Hora) ¹	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Serviços médicos especializado em urgência e emergência, na modalidade de plantão com dois médicos 24h (vinte e quatro horas) por dia durante sete dias da semana. Incluindo médico Coordenador com a responsabilidade de supervisão dos resultados clínicos de urgência e emergência, com atendimento aos tempos mínimos exigidos no protocolo de acolhimento em classificação de risco do hospital.	1464 horas/mês.	R\$ 160,52	R\$ 235.000,00
VALOR GLOBAL ³ (soma dos itens)			R\$ 235.000,00	

¹Deverá informar o valor da hora para o item descrito, considerando os custos administrativos, gerencial e operativo da execução do objeto do contrato, além dos tributos e lucros da empresa.

²Deverá apresentar valor total, do item (valor unitário multiplicado pelo total de horas/mês).

³Deverá apresentar o valor total (soma dos itens).

Declaro para os devidos fins que o preço cotado previamente está em consonância com o valor praticado no mercado, sob pena de responsabilização civil e criminal.



Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto
CNPJ: 17.398.245/0001-11 | Lei de Utilidade Pública Municipal: Lei nº 2790/2013

Assis Chateaubriand

, 27 de Junho

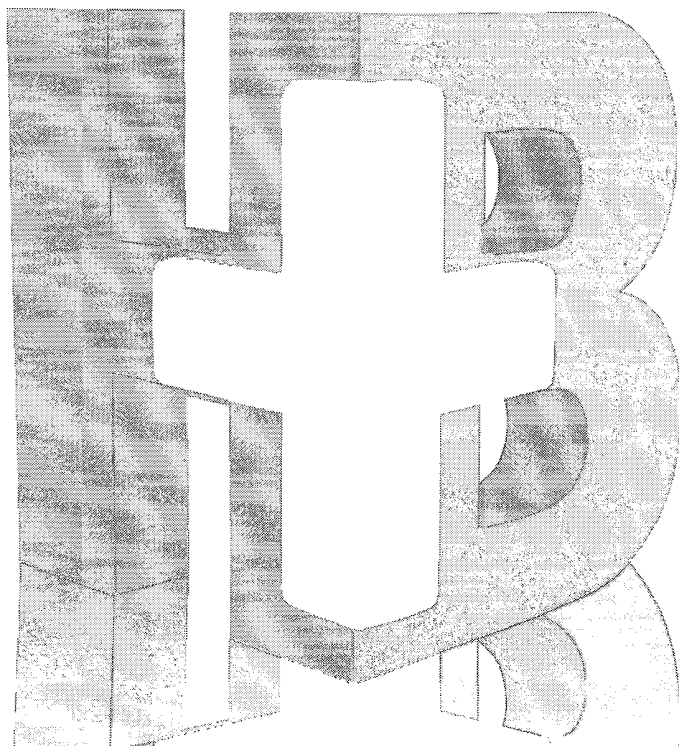


Vinicius Sauerressig

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

V.SAUERRESSIG

CNPJ 37.138.536/0001-88





ATA Nº 003/2023

ASSUNTO: ANÁLISE DE DOCUMENTOS REFERENTES AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023.

Às 17h00min do dia 30 (trinta) de junho de 2023, nas dependências da AHBMM – Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand-PR, reuniram-se o Presidente de Comissão de Licitação e Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio designados pela ATA Nº 003/2022 de 24 de junho de 2022, composta pelo Senhor Diogo Alberione da Silva na qualidade de Presidente de Comissão de Licitação e Pregoeiro, Senhor Diego Furlam Marchezoni, Vitor Hugo Moraes dos Santos e equipe de apoio, para análise de documentos, relativo a contratação de empresa por meio de TOMADA DE PREÇOS para prestação de serviços médicos de urgência e emergência no pronto atendimento da AHBMM. O respectivo edital foi publicado no dia 26 de junho de 2023 sendo que foram recebidas as propostas por e-mail até o dia 28 de junho, sendo que no dia 28 foram qualificadas as propostas recebidas e avaliado os documentos das participantes, após isso foi publicado o resultado no site do hospital para possíveis manifestações.

Na avaliação de habilitação e das propostas obtivemos as seguintes cotações conforme tabela abaixo:

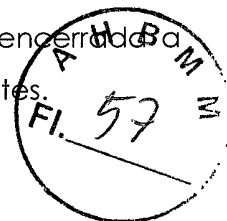
Tabela 1 – Cotação para Prestar Serviço Mensal.

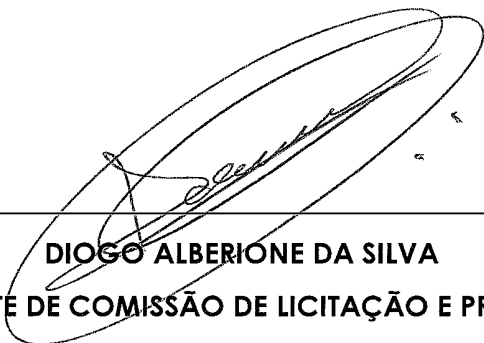
EMPRESAS	VALOR MENSAL
V. SAUERRESIG	R\$ 235.000,00
AML GESTAO EM SAUDE	R\$ 247.000,00

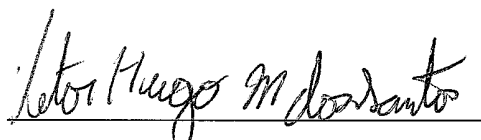
Após as propostas de preços, ter sido considerada aceitável, tendo as seguintes considerações:

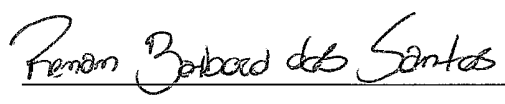
Como a AHBMM buscava contratar empresa para realização prestação de serviços médicos especializados em ortopedia conforme Edital de Tomada de Preços Nº 002/2023, temos a empresa V. Sauerresig que apresentou menor preço, sendo assim essa comissão recomenda ao provedor e sua diretoria e também ao setor jurídico a

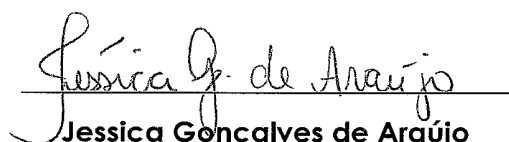
aprovação da contratação do objeto. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual lavrou-se presente ata, que vai assinada por todos os presentes.



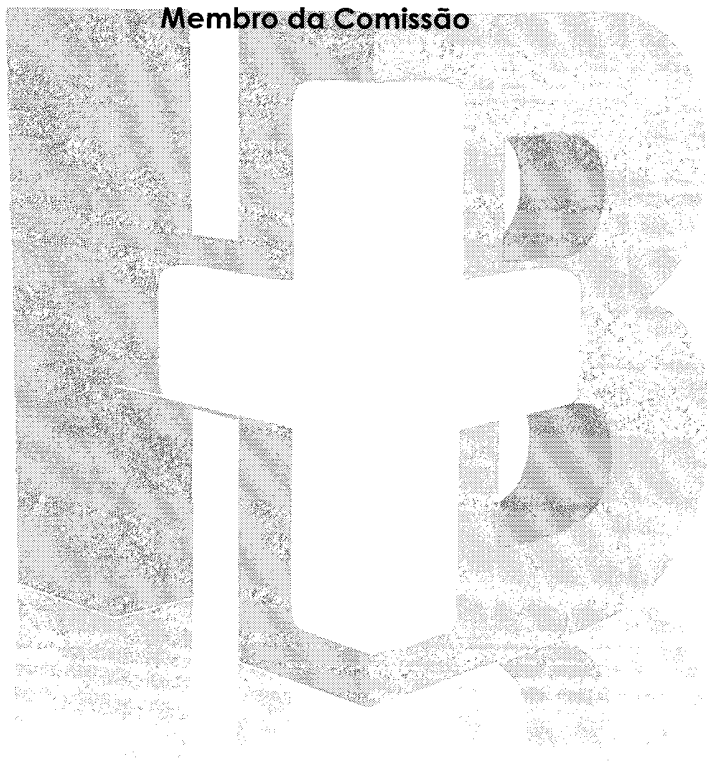

DIOGO ALBERIONE DA SILVA
PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO


Vitor Hugo Moraes Dos Santos
Membro da comissão


Renan Barboza dos Santos
Membro da comissão


Jessica Gonçalves de Araújo
Membro da Comissão


Diego Furlam Marchezoni
Superintendente





RESULTADO TOMADA DE PREÇOS

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand/PR, inscrita no CNPJ sob Nº 17.398.245/0001-11, vem através deste informar a todos que tenham interesse os seguintes resultados das tomadas de preços realizadas entre os dias 26 a 29 de junho de 2023:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023	OBJETO	GANHADOR
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA	LUGLI & CIA LTDA – CNPJ Nº 76.204.718/0001-61 - Signatário: EDUARDO CINTRA LUGLI – CPF 804.485.421-53. 2º COLOCADO AML ASSESSORIA MEDICA GESTAO EM SAUDE LTDA – CNPJ Nº 20.923.177/0001-77

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023	OBJETO	GANHADORA
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM REGIME DE PLANTAO PRESENCIAL NO PRONTO ATENDIMENTO	V. SAUERRESIG – CNPJ Nº 37.138.536/0001-88 – Signatário: VINICIUS SAURRESIG – CPF Nº 083.795.399-58. 2º COLOCADO AML ASSESSORIA MEDICA GESTAO EM SAUDE LTDA – CNPJ Nº 20.923.177/0001-77

A AHBMM informa que o prazo para possíveis questionamentos será até 02 de julho de 2023.

Assis Chateaubriand/PR, 30 de junho de 2023.
HEMERSON Assinado de forma digital
RICARDO DA SILVA por **HEMERSON RICARDO**
MOURA:04857355 **DA SILVA**
981 **MOURA:04857355981**
-03'00" **Dados: 2023.06.30 15:38:51**
Hemerson Ricardo da Silva Moura
Provedor



EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA NO PRONTO ATENDIMENTO**, junto a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, localizada na Rua Curitiba, nº 165, Jardim América, no município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, segundo as normas e legislação vigente em conformidade com Anexo I - Termo de Referência deste edital.

CONTRATANTE:

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETO DE ASSIS CHATEAUBRIAND/PR - CNPJ 17.398.245/0001-11 - SIGNATÁRIO: HEMERSON RICARDO DA SILVA MOURA - CPF 048.573.559-81.

CONTRATADA:

V. SAUERRESIG - CNPJ Nº 37.138.536/0001-98 - Signatário: VINICIUS SAUERRESIG - CPF 083.795.399-58.

CONTRATO Nº 005/2023

VIGÊNCIA: 04/07/2023 A 04/07/2024

DATA DE ASSINATURA: 04/07/2023

Assis Chateaubriand/PR, 03 de julho de 2023.

HEMERSON RICARDO DA SILVA MOURA

Provedor Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto

HEMERSON

RICARDO DA SILVA

MOURA:04857355

981

Assinado de forma digital
por HEMERSON RICARDO
DA SILVA

MOURA:04857355981

Dados: 2023.07.03

17:51:58 -03'00'

CONTRATO Nº 005/2023

Tomada de Preço nº. 002/2023



TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI, A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO, NA FORMA ABAIXO:

Aos quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, as partes a seguir identificadas, de um lado, ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.398.245/0001-11, localizada com sede na Rua Curitiba nº 165, Jardim das Américas, Assis Chateaubriand - PR, CEP: 85.935-000, neste ato representado pelo seu provedor, Sr. **HÉMERSON RICARDO DA SILVA MOURA**, brasileiro, casado, portador do CI-RG nº 7.733.776-8 e do CPF nº 048.573.559-81, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa V. SAUERRESSIG, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.138.536/0001-88, com sede na Rua Mato Grosso, Nº 995, APT 24, Centro, Cidade de Cascavel/PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **VINICIUS SAUERRESSIG**, portador da Cédula de Identidade RG nº 96.671.644/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 083.795.399-58 doravante denominada CONTRATADA, contrato este, decorrente da Tomada de Preço nº 001/2023, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Tomada de Preço tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para contratação da empresa especializada em serviços médicos em quantidade e igualdade conforme as rotinas e horários estabelecidos para atender às necessidades do Hospital Beneficente Moacir Micheletto, gerido pela Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto (AHBMM), em conformidade com Anexo I - Termo de Referência deste edital.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

2.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização da Tomada de Preço nº 001/2023, realizado com fundamento na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e Regimento de Compra e suas alterações e demais normas pertinentes.



3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTE AO CONTRATO

3.1 - Constituem partes integrantes deste contrato, estando a ele vinculado, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- Documentos de Habilitação;
- Edital de Tomada de Preço nº 002/2023 e demais anexos.

3.2 - Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO E VIGÊNCIA

4.1 - Após a celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando convocado;

4.2 - O prazo de execução do contrato será de 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua o regimento de compras já aprovado.

4.4 - Como condição para emissão da Nota Fiscal, a CONTRTADA deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada, e ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.5 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fundo de garantia por Tempo de serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão conjunta negativa de Débito relativa a tributos federais e dívida ativa da União), Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo a impossibilidade devidamente justificada;



4.6 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 4.4, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

4.7 - Quando a CONTRATADA, por qualquer motivo, deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes do item 4.4, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, além das sanções previstas neste contrato, serão convocados os demais licitantes classificados remanescentes, dentro da ordem registrada no processo licitatório.

4.8 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65 da lei 8.666/93.

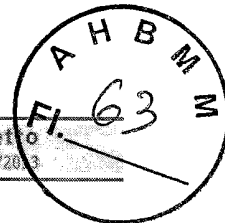
5 - CLÁUSULA QUINTA - DA ESPECIFICAÇÃO, PRAZO E LOCAL

5.1 - Os serviços que se refere nesta licitação serão realizados por Pessoa Jurídica para prestação de serviços por meio de profissionais médicos, conforme especificações e condições elencadas:

5.2 - A empresa contratada deverá oferecer profissionais médicos com experiência na respectiva área sendo necessário que o coordenador da equipe apresente título de especialista na respectiva área ou inscrição regular no conselho de classe do Paraná (CRM-PR), com especialidade em URGÊNCIA E EMERGÊNCIA comprovada por apresentação de Registro de Qualificação Profissional (RQE) ou certificado de residência médica ou certificado de Especialidade. O Coordenador deverá elaborar escala, fiscalizar o cumprimento da carga horária, supervisionar os serviços médicos de todos os profissionais da equipe médica;

5.3 - O atendimento deverá atingir todos os usuários do SUS, assim como os demais convênios estabelecidos por esta instituição;

5.4 - A empresa contratada deverá, até o último dia útil do mês, apresentar escala de trabalho indicando os médicos que prestarão serviço no mês subsequente, com seus devidos horários;



5.5 - A empresa deverá obedecer às normas legais, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde, do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como as resoluções dos Conselhos de Classe e cumprir as determinações da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto De Assis Chateaubriand/PR.

6 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução dos serviços contratados.

6.2 - Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados na execução dos serviços previstos neste Termo de Referência, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao objeto deste instrumento, como também, quanto ao cumprimento da Legislação Trabalhista aplicável entre a CONTRATADA e seus empregados.

6.3 - Prestação de serviços em atendimento em regime de plantões médicos presenciais, a ser prestado por médicos com registro no CRM/PR, para realização de plantões da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.

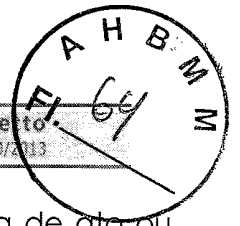
6.4 - Realizar os serviços, conforme preceitua o objeto, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente.

6.5 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

6.6 - Manter durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do CONTRATO.

6.7 - Executar, dirigir e administrar, por meio de PREPOSTO perante a CONTRATANTE, os serviços previstos neste CONTRATO com a melhor técnica aplicável, zelo, diligência e economia, com observância rigorosa às ordens da CONTRATANTE.

6.8 - Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela CONTRATANTE, todas as falhas constatadas nos serviços, objeto deste Termo, assumindo integralmente todos os



custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada da CONTRATANTE.

6.9 - Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias dos profissionais escolhidos para executar os Serviços, objeto deste Termo.

6.10 - Arcar com ônus relativo a qualquer multa e/ou penalidades decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes à Prestação dos Serviços, OBJETO deste termo, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista.

6.11 - Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o objeto deste Termo de Referência, excluindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista.

6.12 - Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados.

6.13 - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

6.14 - Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.

6.15 - Permitir e assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar os serviços a ser realizados.

6.16 - Indicar preposto responsável e telefone para contato, que intermediará entre as partes.

6.17 - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondências.

6.18 - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato.

6.19 - O preço cobrado pelo serviço deverá incluir todas as despesas com uniforme, salários, encargos sociais, impostos, taxas, encargos e todos os demais benefícios e despesas diretas e/ou indiretas, correspondente ao perfeito cumprimento dos serviços.



6.20 - A CONTRATADA deverá prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

6.21 - Deverá ser realizada passagem de plantão pelos médicos onde serão repassadas as informações/condições sobre pacientes, exames etc., ao médico que assumir o próximo plantão.

6.22 - A CONTRATADA deverá fornecer a escala do mês subsequente, no máximo, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês corrente, informando a escala dos profissionais plantonistas disponibilizados a atender os pacientes.

6.23 - Será realizado pagamento mediante confirmação da realização através de escalas do profissional e relatórios mensais, que deverão ser apresentados junto com a Nota Fiscal.

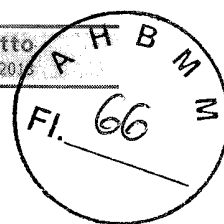
6.24 - Prestar todos os esclarecimentos e dirimir as dúvidas que forem apresentadas pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTTO a qualquer tempo, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente à Comissão de Fiscalização nomeada pela Diretoria da ASSOCIAÇÃO, bem como dar ciência a ASSOCIAÇÃO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

6.25 - A CONTRATADA poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder às boas práticas relativas às especialidades médicas.

6.26 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação, conforme determina a Lei nº. 8.666/93 e respectivas alterações.

6.27 - Manter as informações e dados da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTTO em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a Contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho. O descumprimento da obrigação prevista neste inciso sujeitará a CONTRATADA à sanção prevista no inciso IV do Art. 150 da Lei Estadual nº. 15.608/07;

6.28 - Assegurar o cumprimento da carga horária de trabalho prevista pelos Sindicatos e Conselho de Classe da categoria profissional.



7 - CLÁUSULA SÉTIMA- DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

7.1 - Obriga-se a CONTRATANTE a fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA no que se referem aos processos administrativos, assim como quaisquer outras informações que tão-somente digam respeito às atividades da CONTRATADA.

7.2 - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRTADA possa desempenhar os serviços, por meio dos profissionais, dentro das normas do Contrato.

7.3 - Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.

7.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais.

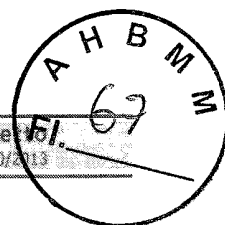
7.5 - Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.

7.6 - Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais.

7.7 - Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

7.7.1. - Após a ocorrência de substituição e/ou afastamento, a CONTRATADA tem prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar novo profissional com vistas absorver a demanda.

7.8 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.



7.9 - Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências.

7.10 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto estiver pendente de liquidação sobre qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.11 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, e rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA executar fora das especificações elencadas neste Termo de Referência e Contrato.

7.12 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, no prazo estabelecido nesse instrumento, mediante a apresentação de toda documentação exigida neste edital, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores competentes.

7.13 - Notificar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, para imediata correção.

7.14 - Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas.

7.15 - Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, conforme especificado neste termo.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - Caberá ao gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) - Realizar conferências das notas fiscais atestadas pela Comissão de fiscalização do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) - Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) - Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pela Comissão de fiscalização do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso



ou descumprimento aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a CONTRATADA solicitando justificativa e cumprimento no prazo estabelecido pela ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO;

d) - Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.

8.2 - Caberá à Comissão de fiscalização do contrato as seguintes atribuições:

- a) - Orientar, estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre o contrato;
- b) - Interditar e paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- c) - Intervir: assumir a execução do contrato;
- d) - Informar a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela CONTRATADA que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização;
- e) - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;
- f) - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;
- g) - Zelar pelo bom relacionamento com a CONTRATADA, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- h) - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- i) - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas a regularização das faltas ou defeitos observados;
- j) - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes as suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades. Caberá à Comissão de fiscalização, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93,



elaborar relatório pormenorizado da prestação de serviços, bem como conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela empresa CONTRATADA, encaminhando-a diretamente a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

8.3 -Será assegurado tanto ao gestor, Comissão de fiscalização e aos suplentes deste contrato o acesso a todas informações e documentos necessários para subsidiar o atesto das Notas Fiscais.

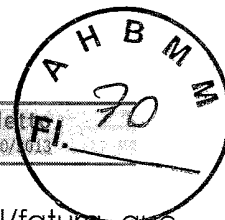
9 - CLÁUSULA NONA - DESPESAS ORÇAMENTARIAS

9.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto deste chamamento público, correrão a conta recursos consignado no orçamento da ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Dá-se a este contrato o valor estimado mensal de até R\$ 238.853,76 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) para uma prestação de serviços considerando um mês de 31 dias, a serem pagos de acordo com as escalas médicas apresentadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANITDADE HORAS	VALOR UNITARIO (HORAS)
1	Serviços médicos especializado em urgência e emergência, na modalidade de plantão com dois médicos 24h (vinte e quatro horas) por dia durante sete dias da semana. Incluindo médico Coordenador com a responsabilidade de supervisão dos resultados clínicos de urgência e emergência, com atendimento aos tempos mínimos exigidos no protocolo de acolhimento em classificação de risco do hospital	1464 Horas/mês	R\$ 160,52



10.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, que deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada diretamente a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO;

10.3 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser devidamente atestada pela Comissão de Fiscalização do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

10.4 - O pagamento será efetuado até no 15 (décimo quinto) dia útil após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, e juntamente com as escalas e a frequência assinadas.

10.5 - O pagamento não será considerado como aceitação definitiva do serviço/material e não isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, quaisquer que sejam.

10.6 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

10.7 - Para que se proceda efetivamente o pagamento, a CONTRATADA deverá seguir alguns procedimentos:

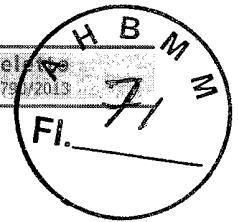
10.7.1 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal (FGTS, Débitos Trabalhistas, Débitos Municipais, Estaduais e Federais e outras as quais a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO julgar necessárias), devidamente vigentes:

10.7.2 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual, a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

10.7.3 - Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:

a) - Razão Social;

b) - Número da Nota Fiscal/Fatura;



- e) - Data de emissão;
- d) - Nome da Fundação;
- e) - Descrição dos serviços, (quantidade de plantões de 12 horas de segunda a sexta feira, quantidade de plantões de sábado e domingo e quantidade de plantões no feriado);
- f) - Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) - Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) - Número do contrato;
- i) - Não deverá possuir rasuras.

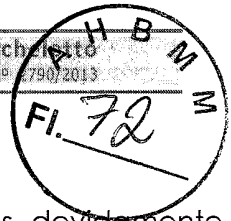
10.7.4 - A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada autos do processo pelo responsável pelo recebimento do objeto.

10.7.5 - Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida a CONTRATADA para as necessárias correções, sendo informados os motivos que levaram a sua rejeição.

10.7.6 - Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

10.8 - Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas e os demais documentos relacionados abaixo:

- a) - Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) - Certidão Negativa de Débito fiscal (CND), expedida pela Agencia Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda,
- c) - Certidão quanto a Dívida Ativa do Município da sede da licitante;
- d) - Certificado de Regularidade relativo a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



- f) - Escala dos plantões realizados e frequência dos médicos assinada.
- g) O quadro de detalhamento dos profissionais que prestaram os serviços, devidamente assinado, indicando nomes completos, funções, número do registro no Conselho Regional de Classe, especialidade/área, dias e horários da prestação do serviço e carga horária;
- h) Cópia do cartão ponto correspondente à solicitação de pagamento, com registro das horas trabalhadas de cada profissional que prestou o serviço, devidamente assinada pela Direção Técnica da AHBMM;
- i) Cópia da escala de trabalho correspondente à solicitação de pagamento, que seja condizente com as horas trabalhadas e cobradas, devidamente assinada pelo Responsável Técnico da empresa contratada e pelo Diretor da AHBMM.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato poderá ser alterado observando as exigências deste contrato e obedecendo sempre o regulamento aprovado e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

12.1.1 - O caso de rescisão contratual deverá ser formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.2 - A rescisão do contrato poderá ser:

12.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE nos casos acima enumerados assegurando o contraditório e a ampla defesa;

12.2.2 - Amigável por acordo entre as partes desde que haja convergência para a CONTRATANTE; judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e Regimento de Compra e suas alterações e demais normas pertinentes.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca do município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, para dirimir qualquer dúvida decorrente do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito na presença das testemunhas abaixo identificadas:

Assis Chateaubriand/PR, 04 de julho de 2023.

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTTO

CONTRATANTE

V. SAUERRESSIG

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Re: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 005/2023- Gerenciamento do pronto atendimento



De Vinicius S <vsauerressig@gmail.com>
Para Licitação <licitacao@hospitalbeneficente.com.br>
Data 15/06/2024 12:34

Boa tarde. Certamente, afirmo interesse na prorrogação do contrato n° 005/2023

Em sex., 14 de jun. de 2024 às 08:29, Licitação <licitacao@hospitalbeneficente.com.br> escreveu:

Bom dia,

Venho por meio deste solicitar ao representante da Empresa V. SAUERRESSIG Dr **VINICIUS SAUERRESSIG**, se tem interesse de prorrogar o contrato n° 005/2023, que tem por objeto gerenciamento do pronto atendimento, por um período de 12 meses, fico no aguardo de uma resposta.

att, Gabriela Paiva

--

Setor de Contratos e Projetos

licitacao@hospitalbeneficente.com.br

Hospital Beneficente Moacir Micheletto - Assis Chateaubriand/PR.



MINUTA - TERMO ADITIVO I

PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 005/2023

A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO (AHBMM), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 17.398.245/0001-11, com sede na Rua Curitiba, Nº 165, Jardim América, Cidade de Assis Chateaubriand/PR, CEP 85.935-000, devidamente representado pelo diretor executivo, **RODRIGO MASSAROLI**, brasileiro, enfermeiro, portador do RG nº 056.181.399-0 e do CPF nº 056.181.399-0, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a **Empresa V. SAUERRESSIG**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.138.536/0001-88, com sede na Rua Mato Grosso, Nº 995, APT 24, Centro, Cidade de Cascavel/PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **VINICIUS SAUERRESSIG**, portador da Cédula de Identidade RG nº 96.671.644/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 083.795.399-58. Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PLANTÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adianta estipuladas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo, objetiva a alteração contratual de cláusula do contrato original.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o item 4.2 da cláusula quarta que versa sobre do contrato e vigência, alterando sua data de encerramento que seria no dia **04 de julho de 2024**, passando para a data de **04 de julho de 2025**. Sendo assim, prorrogando o mesmo para mais 12 (doze) meses.

3- CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que não se refere o presente Termo Aditivo.

E por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Assis Chateaubriand/PR, 17 de Junho de 2024.

CONTRATANTE
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND – PR (AHBMM)

VINICIUS SAUERRESSIG

CPF: 083.795.399-58

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand – AHBMM
Rua Curitiba, Nº 165, Jardim América, Assis Chateaubriand – (PR) – CEP: 85.935-000 - Fone: (44) 3528-4822 E-mails: financeiro@hospitalbeneficente.com.br e licitacao@hospitalbeneficente.com.br

REQUERIMENTO

A Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand, instituição de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 17.398.245/0001-11, situada na Rua Curitiba Nº 165, Jardim América, Assis Chateaubriand/PR, vem por meio deste, requerer:

- **PARECER JURÍDICO - SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO REFERENTE A EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PLANTÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CONFORME CONTRATO Nº 005/2023.**

OBS: O RESPECTIVO CONTRATO E PAGO COM RECURSOS PRÓPRIO E CONVÊNIO.

Sendo assim, solicitamos ao competente setor jurídico neste ato representado pela empresa, **LOCATELLI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 11.456.617/0001-32.**

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Assis Chateaubriand/PR, 17 de junho de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
DANIEL TOLEDO ALVES
Data: 17/06/2024 11:26:28-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE
MOACIR MICHELETTO**



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: análise jurídica sobre a possibilidade de alteração contratual para prorrogação de prazo de vigência contratual

Processo n.º: Tomada de Preço n.º 003/2023 / Contrato n.º 002/2023

Contratante: Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto;

Contratada: V. Sauerressig, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.138.536/0001-88.

O Diretor Administrativo da Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto, formula consulta à Assessoria Jurídica, por meio de expediente recepcionado em 17/06/2024, sobre a possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 005/2023, firmado com V. Sauerressig, para atender a demanda da instituição, na prestação de serviços médicos de Urgência e Emergência.

Pondera, sucintamente, que há necessidade de continuidade do serviço, por esse motivo imprescindível a alteração contratual para prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze meses).

Incluso ao presente é encaminhado o processo integral.

Dos fatos é o que consta.

Neste seguimento, é de extrema relevância ressaltar que a presente manifestação toma por base, unicamente, os elementos e documentos que constam até a presente data, prestando assessoria exclusivamente sob a vertente jurídica.

Atentando-se a legislação, fica expressamente determinado que a duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

Possível a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, eis que previsto no contrato cláusula 4.2, abaixo citada, contudo, torna-se imperioso salientar a obrigação de verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, bem como todas as demais condições de participação.

LOCATELLI

ADVOGADOS

OAB/PR 2684



4 - CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO E VIGÊNCIA

4.1 - Após a celebração do Contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a Nota de Empenho para a prestação dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis quando convocado;

4.2 - O prazo de execução do contrato será de 12 meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre ambas as partes, dentro do que preceitua o regimento de compras já aprovado.

Necessário também que o aditivo atenda o teor das obrigações contida no novo termo de Fomento entabulado entre a Associação e o Município de Assis Chateaubriand/PR.

Por derradeiro, cumpre salientar que este parecer toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, cabendo a esta Procuradoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos administrativos, nem analisar aspectos de natureza técnico-administrativa. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Em face disso, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas as publicações dos atos de nomeação/designação, ou as citações destes, da autoridade e demais agentes administrativos, bem como dos atos normativos que estabelecem as respectivas competências, a fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O prosseguimento do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Diante do exposto, o parecer para prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses é favorável, desde que atendidas as orientações jurídicas contidas neste parecer.

Concluída a análise, encaminha-se os autos ao setor de origem para as devidas providencias.

Assis Chateaubriand-PR, 28 de junho de 2024.

Marcelo Locatelli
OAB/PR 37.816

MARCELO
LOCATELLI
OAB/PR 37.816

Assinado de forma
digital por MARCELO
LOCATELLI OAB/PR
37.816
Dados: 2024.06.28
12:17:10 -03'00'



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: VINICIUS SAUERRESSIG LTDA

CPF/CNPJ: 37.138.536/0001-88

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:03:14 do dia 01/07/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: MHEM010724140314

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: VINICIUS SAUERRESSIG LTDA

CPF/CNPJ: 37.138.536/0001-88

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:05:11 do dia 01/07/2024, com validade até o dia 31/07/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: sRy3ZV8B4fl5at8t9Eqk

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 17 de 1

FI. 82

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VINICIUS SAUERRESSIG LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.138.536/0001-88

Certidão n°: 46142879/2024

Expedição: 01/07/2024, às 14:10:57

Validade: 28/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VINICIUS SAUERRESSIG LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 37.138.536/0001-88, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TERMO ADITIVO I
PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 005/2023

A **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO (AHBMM)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 17.398.245/0001-11, com sede na Rua Curitiba, Nº 165, Jardim América, Cidade de Assis Chateaubriand/PR, CEP 85.935-000, devidamente representado pelo diretor executivo, **RODRIGO MASSAROLI**, brasileiro, enfermeiro, portador do RG nº 056.181.399-0 e do CPF nº 056.181.399-0, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a **Empresa V. SAUERRESSIG**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 37.138.536/0001-88, com sede na Rua Mato Grosso, Nº 995, APT 24, Centro, Cidade de Cascavel/PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **VINICIUS SAUERRESSIG**, portador da Cédula de Identidade RG nº 96.671.644/SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 083.795.399-58. Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA MÉDICA ESPECIALIZADA EM PLANTÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adianta estipuladas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo, objetiva a alteração contratual de cláusula do contrato original.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o item 4.2 da **cláusula quarta** que versa sobre do **contrato e vigência**, alterando sua data de encerramento que seria no dia **04 de julho de 2024**, passando para a data de **04 de julho de 2025**. Sendo assim, prorrogando o mesmo para mais 12 (doze) meses.

3- CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original a que não se refere o presente Termo Aditivo.

E por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Assis Chateaubriand/PR, 01 de julho de 2024.

RODRIGO
MASSAROLI:0
5618139901

Assinado de forma digital
por RODRIGO
MASSAROLI:05618139901
Dados: 2024.07.02
10:32:50 -03'00'

RODRIGO MASSAROLI
DIRETOR EXECUTIVO
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE MOACIR MICHELETTO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND – PR (AHBMM)
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
VINICIUS SAUERRESSIG
Data: 06/07/2024 09:43:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VINICIUS SAUERRESSIG

CPF: 083.795.399-58

Empresa: V. SAUERRESSIG

CNPJ/MF sob Nº 37.138.536/0001-88

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF: 106.221.094-93

CPF: _____

Associação Hospitalar Beneficente Moacir Micheletto de Assis Chateaubriand – AHBMM
Rua Curitiba, Nº 165, Jardim América, Assis Chateaubriand – (PR) – CEP: 85.935-000 - Fone: (44) 3528-4822 E-mails: financeiro@hospitalbeneficente.com.br e licitacao@hospitalbeneficente.com.br